

PREFÁCIO

Nesta oportunidade, saúdo-me por ter sido escolhido pelos amigos LUIS FERNANDO SGARBOSSA e GEZIELA IENSUE para prefaciara obra *Direito Constitucional em Perspectiva Comparativa*. Os sistemas constitucionais e a jurisdição constitucional, de suas autorias; ademais e ao mesmo tempo, parablenizo os estudiosos do *Direito Constitucional Comparado* que estão recebendo na bibliografia nacional este importante estudo.

De saída, vale notar que os autores não utilizam as expressões *Direito Constitucional Comparado* ou *Comparação de Direitos*, mas delas se afastam, para elegerem outra, que começa pela expressão *Direito Constitucional* para depois fixar a “perspectiva comparativa”, que poderia ser a perspectiva filosófica, sociológica ou histórica. É, sem dúvidas, uma forma de estabelecer a demarcação metodológica.

Esta não é a primeira publicação dos autores que se movem em uma área não apenas jurídica pelo jurídico, mas dominam com igual maestria os assuntos econômicos e históricos, sem esquecermos aqueles que se referem a Epistemologia, e do que é exemplo *Elementos de Direito Comparado – Ciência, política legislativa, integração e prática judiciária* (Sérgio Antonio Fabris Editor, 2008).

Luís Fernando Sgarbossa

Geziela Iensue

Neste momento, pode-se afirmar que o livro (DIREITO CONSTITUCIONAL EM PERSPECTIVA COMPARATIVA - Os sistemas constitucionais e a jurisdição constitucional) está marcado por dois fatos importantes, a saber: a) – assegura que os seus autores não romperam com as análises e reflexões acerca do Direito Comparado; b) – é uma espécie de continuidade dos Elementos, à medida que lá tratam apenas da epistemologia do Direito Comparado, enquanto neste retomam esta perspectiva, de forma mais restritiva porque complementada por análises de estudo de sistemas.

O livro é o retrato perfeito dos seus autores, aparentemente simples, mas verdadeiros ‘monstros’ quando, por exemplo, a palavra lhes é dada. Tanto isto é verdade, que há pouco tempo, LUIS FERNANDO em um Congresso realizado em Recife e patrocinado pelo grupo de DIREITO E PROCESSO CONSTITUCIONAL NA AMÉRICA LATINA, sob minha orientação, tão logo acabou sua exposição, começaram os pedidos para que ele voltasse.

Mas... retornemos ao livro.

Fiéis ao seu estilo objetivo, o texto demonstra que os autores dominam o que há de mais recente em termos de bibliografias moderna e contemporânea, as quais vão sendo usadas ao longo dos capítulos, os quais estão formados em 3 três blocos (unidades), a saber: Teoria e Metodologia do Direito Comparado; Direito Constitucional Comparado: os sistemas constitucionais e Direito Processual Constitucional Comparado: a Jurisdição Constitucional.

Em cada uma destas unidades, SGARBOSSA E GEZIELA desenvolvem com detalhes os temas a que se propõem, havendo uma questão sobre a qual

Direito Constitucional em Perspectiva Comparativa

tomaremos nossa opinião individual.

Referimo-nos ao estudo dos sistemas ou matizes constitucionais sobre os quais, de logo, vem a observação: “aqui não se adotará o critério tradicional dos grandes sistemas, como o Romano-Germânico, o Common Law, o Direito Soviético, os Direitos Religiosos e assim por diante”.

É, sem dúvida, uma contribuição dos autores, sobretudo porque evita a observação cada vez mais frequentes, de que o Civil Law e o Common Law assumem nos dias atuais características que apontam para uma interdependência dos seus conteúdos, afastando a velha afirmativa de que cada sistema ou família, eram apontados como de conteúdos próprios.

Em síntese, posso afirmar com absoluta certeza de que a obra terá seu lugar em todas as bibliotecas, públicas e/ou particulares, contribuindo assim para a maior difusão do estudo e ensino do Direito Constitucional Comparado entre nós.

Repito o que disse no início: estou de parabéns e sou grato pelo convite para assinar este prefácio...

Recife, abril de 2017.

IVO DANTAS

Professor Titular da Faculdade de Direito do Recife

UFPE